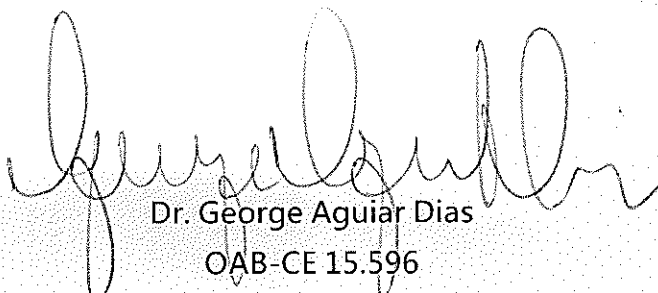


PARECER JURÍDICO

Vem a essa Procuradoria Jurídica, para exame e parecer fundamentado, o processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº2003.01/2017, cujo objeto é a contratação dos SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA DCTF, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no inciso II, do art. 24.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Meruoca - Ce, 22 de março de 2017.



Dr. George Aguiar Dias

OAB-CE 15.596

Procurador Jurídico